



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N.º 369/99, de 01-09-99.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AFIM DE ATENDER AS TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS PARA CÍRCULO DE PAIS E MESTRES, PROVENIENTES DO PROGRAMA "DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA" E INCLUI ELEMENTO DE DESPESA 3132 NA DOTAÇÃO 0801 0842188-2017 - FUNDEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*certifico que a(a) presente Lei  
foi publicado no Muru da Pre-  
feitura no dia 01/09/99  
Retirado em 21/09/99*

**MOACIR ANTONIO CERINI – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizada a **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL** afim de atender as transferências de verbas para **"CÍRCULO DE PAIS E MESTRES"**, provenientes do Programa **"DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA"**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações:

- 08 – SECRETARIA EDUCAÇÃO
- 0801 – SMECD
- 0801 08 – EDUCAÇÃO E CULTURA
- 0801 0842 – ENSINO FUNDAMENTAL
- 0801 0842 188 – ENSINO REGULAR
- 0801 0842 188 – 2028 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
  - 3000 – DESPESAS CORRENTES
  - 3200 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
  - 3230 – TRANSFERÊNCIA PARA INSTITUIÇÕES PRIVADAS
  - 3231 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
  
- 0801 0842 188 – 1035 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
  - 4000 – DESPESAS DE CAPITAL
  - 4300 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
  - 4310 – TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
  - 4312 – CONTRIBUIÇÕES P/DESPESAS DE CAPITAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - Os recursos por conta de Redução de Dotação serão efetuados mediante Decreto do Executivo Municipal.


**Art. 4º** - FICA incluído o **ELEMENTO DE DESPESA** 3132 na Dotação 0801 0842188-2017 - **FUNDEF**, no Orçamento Público Municipal, para atender as despesas instituídas pelo Programa Municipal de Qualificação dos Professores Leigos, nos termos da Lei Municipal nº 363/99 de 14/07/99, ficando da seguinte maneira:

- 0800 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- 0801 - SMECD
- 0801 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 0801 0842 - ENSINO FUNDAMENTAL
- 0801 0842 188 - ENSINO REGULAR
- 0801 0842 188 2017 - FUNDEF
  - 3000 - DESPESAS CORRENTES
  - 3100 - DESPESAS DE CUSTEIO
  - 3110 - DESPESAS COM CAPITAL
  - 3111 - PESSOAL CIVIL
  - 3113 - OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS
  - 3130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
  - 3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

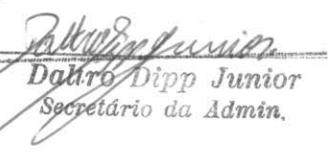
**Art. 5º** - Os valores provenientes de **REDUÇÃO DE DOTAÇÃO** serão efetuados mediante Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 6º** - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,**  
**EM 01 DE SETEMBRO DE 1999.**

  
**MOACIR ANTONIO CERINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

  
Daltro Dipp Junior  
Secretário da Admin.

Registrado sob n.º 369 do lv. 003 fls. 2085 a 2086.  
Mormaço, 01 de setembro de 1999